



POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS

1. Objetivo desta Política

Esta política tem por objetivo definir o processo para a contratação de Terceiros Intermediários, que atuem e conduzam negócios em nome da **ePharma**, prevenindo riscos materiais e reputacionais que poderão ser imputados à **ePharma** em razão de violação, por parte dos Terceiros Intermediários, das Leis Anticorrupção no Brasil ou no exterior (especialmente a Lei no. 12.846/13, a Lei Anticorrupção dos Estados Unidos - FCPA e do Reino Unido - UK Bribery Act), e faz parte das ações de integridade corporativa da **ePharma**.

De acordo com a Lei nº 12.846/13, a chamada “Lei Anticorrupção”, as pessoas jurídicas serão responsabilizadas de forma objetiva na esfera administrativa e cível, pelos atos de corrupção praticados por terceiros em seu interesse ou benefício.

Dessa forma, todos os Terceiros Intermediários deverão atuar de forma transparente e com estrita observância às leis vigentes, códigos, regras e regulamentos aplicáveis, especialmente o Código de Fornecedores da **ePharma**, se opondo a atos de corrupção, concorrência desleal e lavagem de dinheiro.

Esta Política para Contratação de Intermediários da **ePharma** complementa as disposições relevantes do Código de Conduta, devendo ser interpretada de acordo com ambos os documentos, e demais políticas correlatas que forem divulgadas pela **ePharma**.

A **ePharma** e suas áreas de negócio poderão adotar procedimentos mais rigorosos do que os previstos nesta Política, quando considerá-los apropriados com base em uma avaliação de risco e os levará a conhecimento dos Colaborares, para integral cumprimento de referidos procedimentos.

A **ePharma** imporá uma abordagem de tolerância zero para violações às normas anticorrupção. Portanto, não serão permitidas contratações em desacordo com as previsões desta Política, sob pena de término imediato do contrato de trabalho e do contrato entre a **ePharma** e o Terceiro; o violador também poderá estar pessoalmente sujeito a penalidades legais aplicáveis, na esfera cível e/ou criminal. Outras punições previstas na CLT e em outras normas legais também podem ser alternativa ou cumulativamente aplicadas.



2. Aplicabilidade

Esta Política se aplica aos colaboradores responsáveis pela contratação de Terceiros Intermediários que atuem em nome dos negócios da **ePharma**.

Esta Política se encontra disponível no endereço eletrônico:
www.epharma.com.br/governanca



3. Referências

- Código de Conduta para Colaboradores
- Código de Conduta para Fornecedores

4. Definições

Os termos utilizados nesta Política devem ser considerados de acordo com a seguinte definição:

- **Administradores:** diretores estatutários e não estatutários e conselheiros, quando aplicável.
- **Autoridade do Governo:** todo aquele que exerce uma função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, independentemente do cargo ou do vínculo estabelecido. Inclui, mas não se limita a: **(I)** qualquer indivíduo que atue no Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou no Ministério Público Estadual ou Federal; **(II)** qualquer indivíduo que atue em empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações públicas ou controladas pelo Estado (por exemplo, bancos, empresas telefônicas, hospitais e empresas de ônibus); **(III)** qualquer indivíduo que atue em concessionária de serviços públicos, tais como empresas de distribuição de energia elétrica ou qualquer instituição de ensino ou saúde; **(IV)** qualquer candidato a cargo público ou qualquer membro de um partido político ou um representante de tal membro; **(V)** qualquer indivíduo que atue em representações diplomáticas ou em entidades estatais de país estrangeiro, bem como atue em qualquer empresa que seja controlada pelo poder público de um país estrangeiro; e **(VI)** todo indivíduo que atue em organizações públicas internacionais, tais como a Organização das Nações Unidas ou a Organização Mundial do Comércio.
- **Correlatos a Autoridade do Governo:** pessoas próximas, amigos, cônjuge ou outro membro da família de uma Autoridade do Governo, obtendo benefício dessa condição.

- **Colaboradores Internos:** administradores e empregados da **ePharma** atuando exclusivamente em nome dos negócios da empresa, ou em nome de clientes, individual, ou em conjunto com sócios devidamente contratados.
- **Colaboradores Externos:** parceiros, fornecedores, prestadores de serviço, subcontratados e consultores da **ePharma**, incluindo representantes comerciais, despachantes, advogados, distribuidores, revendedores e corretores.
- **Terceiros Intermediários:** os terceiros intermediários são uma subcategoria de colaboradores externos, que, podem ser Agentes, Consultores, Corretores, Comissionados, Representantes de Vendas, Lobistas, Advogados ou outros representando a empresa, assim definidos:
 - a. Qualquer parte contratada para representar a e **ePharma** com relação a qualquer transação ou relacionamento com Autoridades do ou terceiros no setor privado; ou
 - b. Qualquer não funcionário ou entidade que seja pago por comissão para promover ou vender serviços da **ePharma** e que, com relação a esses serviços, interaja de alguma forma com Autoridades do Governo ou quaisquer terceiros no setor privado.

Esses intermediários, no âmbito desta Política, são classificados nas categorias “Intermediários de Alto Risco” e “Intermediários de Baixo Risco”.

5. Requisitos Gerais

A **ePharma** e seus Colaboradores Internos deverão realizar uma investigação (due diligence) ao lidar com os Terceiros Intermediários, conforme especificado no item 7 abaixo, e deverão exigir cláusulas de comprometimento com os Terceiros Intermediários, de acordo com item 6 abaixo.

A **ePharma** atribui normas rigorosas relativas a pagamentos (incluindo benefícios em valor monetário) de qualquer tipo, efetuados por seus colaboradores, administradores, fornecedores e intermediários a terceiros e Autoridades do Governo.

Com vistas a coibir atos de corrupção pública ou privada, como regra geral, o oferecimento de valores, pagamentos ou qualquer coisa de valor a Autoridades do Governo ou a empresas privadas por Administradores, Colaboradores Internos, Colaboradores Externos ou Terceiros Intermediários, serão norteadas pelos seguintes princípios:

- deve ser compatível com o Código de Conduta da **ePharma**, suas políticas, as leis e os regulamentos locais;
- pode ser efetuado somente com propósitos comerciais legítimos e de boa-fé;
- não poderá ser efetuado com a intenção de influenciar o terceiro de forma inapropriada;
- não poderá ser feito em troca de concessão de negócios ou de outras vantagens impróprias/desleais;
- deve ser oferecido de forma aberta e transparente; e
- deve ser registrado de forma apropriada e devidamente documentado.

6. Contratos com Intermediários

Quaisquer contratos com Intermediários deverão atender aos seguintes critérios:

- a. **motivo comercial legítimo:** Deve haver um motivo comercial real e legítimo para a contratação do Intermediário;
- b. **contrato:** O Intermediário deve assinar um contrato descrevendo suas atribuições e obrigações;
- c. **remuneração:** A remuneração do Intermediário não deve ser excessiva diante de suas funções. Comissões superiores a 10% (dez por cento) do valor do contrato somente serão permitidas se: **(I)** o Intermediário fornecer motivos plausíveis para comissões superiores; e **(II)** a **ePharma** fizer uma avaliação por escrito de que os motivos apresentados pelo Intermediário são considerados legítimos; e
- d. **obediência à Lei e Cláusula Anticorrupção:** O Intermediário deve declarar, no contrato com a **ePharma**, que: **(I)** cumprirá suas obrigações respeitando as leis aplicáveis; e **(II)** na condução dos respectivos negócios, observará, incondicionalmente, o disposto na Lei Anticorrupção, sendo essa declaração extensiva a qualquer representante que agir em nome do Intermediário, ainda, não ter sido acusado e nem condenado por qualquer delito envolvendo fraude, corrupção ou suborno em qualquer jurisdição do país. Deve declarar, ainda, que na hipótese de a empresa incorrer, durante a condução dos serviços contratados, em alguma situação que possa caracterizar delito previsto na referida Lei, a **ePharma** será imediatamente comunicada.

Caso o contrato já esteja em andamento, o mesmo deverá ser aditado para incluir tais cláusulas. Se o Terceiro Intermediário não puder se adequar às previsões contratuais aqui estipuladas, a **ePharma** estudará a melhor forma de terminar o Contrato.

7. Due Diligence de Terceiros

Este mecanismo tem por objetivo minimizar o risco de responsabilização da **ePharma** pela conduta de seus intermediários de negócios. Consiste em adotar práticas de investigação do histórico e da reputação de potenciais intermediários. Mais especificamente, o procedimento permitirá compreender a capacidade do potencial intermediário de cumprir as determinações da Lei Anticorrupção nº 12.846/13.

O processo de Due Diligence de Compliance envolve a coleta de informações relevantes do Terceiro Intermediário em fontes públicas de consulta, a fim de verificar sua reputação no mercado em que atua, para garantir que a **ePharma** faça negócios apenas com empresas íntegras. Eventuais vulnerabilidades de Compliance, e até irregularidades que sejam apontadas no processo poderão ser fator crítico para impedir a contratação do Terceiro Intermediário. A Administração da **ePharma** deverá avaliar a viabilidade do negócio, com vistas à análise dos danos reputacionais que referido negócio pode trazer para a **ePharma**.

O resultado desta Due Diligence servirá de base para a **ePharma** estabelecer a forma e o nível de risco de cada Terceiro Intermediário pela alta administração da **ePharma**.

Este processo deve ser realizado – e documentado – antes da celebração de uma operação comercial ou do início de uma parceria de negócio.

A **ePharma** também poderá solicitar reuniões para eventuais esclarecimentos, relativos ao resultado da Due Diligence.

A **ePharma** definirá um cronograma para a conclusão do processo de Due Diligence de Compliance dos Terceiros Intermediários cujos contratos já se encontrem em vigor em data

anterior à edição desta Política. O processo de Due Diligence é obrigatório para todos os Terceiros Intermediários.

Como já dito no item 6 acima, para casos de Terceiros Intermediários em que o contrato já esteja em andamento, o mesmo deverá ser aditado para incluir tais cláusulas. Se o Terceiro Intermediário não puder se adequar às previsões contratuais aqui estipuladas, a **ePharma** estudará a melhor forma de terminar o Contrato.

7.1. Etapas do Processo de Due Diligence

- 1. questionário:** antes de celebrar qualquer contrato, o líder da área responsável pela contratação deverá solicitar que o intermediário preencha um questionário a partir do qual poderá guiar a **ePharma** na busca por uma avaliação adequada do potencial intermediário quanto à sua capacidade de fornecer os serviços e à sua reputação comercial e de integridade, incluindo a declaração de conformidade (vide Apêndice II);
- 2. avaliação:** após o recebimento das informações e dos documentos solicitados ao intermediário na diligência, a área responsável pela contratação juntamente com o responsável por Compliance da **ePharma** deverá realizar uma revisão interna para estabelecer o histórico, o status e as qualificações do intermediário. Para tal pode-se utilizar de diversas fontes, tais como: **(I)** informações públicas disponíveis; **(II)** discussões ou reuniões com o intermediário; e/ou **(III)** outras solicitações diretas de informações;

- 3. sinais de alerta:** durante o processo de due diligence, deverá ser dada atenção especial aos chamados “sinais de alerta”. Um sinal de alerta é um fato ou uma circunstância que pode demonstrar uma forma de agir inadequada por parte do Intermediário. A existência de um ou mais sinais de alerta não necessariamente exclui a contratação de um Intermediário, porém poderá ser necessário coletar informações adicionais para abordar e investigar esses problemas. Embora a contratação seja facultativa pela **ePharma**, a **ePharma** poderá optar por discutir com os Intermediários sobre as formas de eliminar os sinais de alerta antes de recusar a contratação ou rescindir um contrato já existente. Todas as coletas de informações, ainda que sejam feitas por e-mail, devem ser documentadas. Se for o caso de recusa pela **ePharma** na contratação, o processo de due diligence deverá refletir os motivos da recusa. Exemplos de sinais de alerta estão no Apêndice I;
- 4. aprovação:** após o cumprimento das etapas anteriores, a área responsável pela contratação enviará o arquivo do processo de contratação do Intermediário ao responsável por Compliance, para a aprovação da contratação.

Apêndice I - Sinais de Alerta

Risco de Reputação:

- o Intermediário tem histórico de práticas de suborno público ou privado, ou ter sido alvo de ações penais ou cíveis por prática de ato ilegal ou antiético.

Vínculos com o Governo ou Representantes do Governo:

- o Intermediário possui vínculos familiares ou comerciais com Representantes do Governo;
- o Intermediário faz contribuições políticas de alto valor e frequentes;
- o Intermediário foi recomendado por um Representante do Governo; e
- o Intermediário fornece presentes caros a Representantes do Governo.

Competências Insuficientes:

- o Intermediário não tem experiência técnica no negócio pretendido; e
- o Intermediário não tem instalações e/ou equipes adequadas para realizar o trabalho.

Remuneração Atípica:

- o Intermediário solicita comissão ou outros pagamentos substanciais acima da taxa de mercado ou uma antecipação substancial de pagamento;
- intermediário solicita que um valor adicional seja acrescido ao preço e usa o valor extra para pagamento de comissão ou propina a terceiros;

- o Intermediário solicita que o pagamento seja feito em dinheiro ou em cheque ao portador;
- o Intermediário solicita que o pagamento seja feito a um terceiro ou em um outro país;
- o Intermediário se recusa a documentar as despesas adequadamente; e
- o Intermediário solicita doação a determinada instituição filantrópica ou de caridade como condicionante da prestação do serviço.

Situações Incomuns:

- o Intermediário se recusa a incluir cláusulas anticorrupção em contratos ou a responder perguntas de due diligence;
- o Intermediário solicita anonimato; e
- o Intermediário não coopera com a investigação de due diligence ou se recusa a prestar declarações.

Apêndice II – Questionário para Contratação de Intermediário

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Razão Social

Endereço da Sede e CNPJ

Site

Número de Telefone, Fax e e-mail

Número de Funcionários

Ponto de Contato, Cargo e telefone

INFORMAÇÕES SOCIETÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO

Data de constituição

Objeto social

Território e mercado de atuação

Sócios e Percentuais de Participação

Nome completo e nacionalidade dos Diretores

Nome Completo e Nacionalidade dos Conselheiros, se houver

Alguns dos Diretores ou sócios da empresa possui participação superior a 5% em outras empresas? Em caso positivo, informe a empresa, suas atividades, seu papel e função nessa empresa.

Informe a Estrutura Societária (Sociedade Anônima, Por Cotas de Responsabilidade Limitada, Microempresa, Empresa Individual)

Estabelecimentos/Filiais (Endereços e CNPJ)

RELAÇÕES

Algum acionista, diretor ou gerente da empresa é ou já foi um funcionário público (concursado ou nomeado) ou de órgão governamental ou entidade pública, ou possui parentes em Órgãos do Governo? Em caso positivo, listar os nomes, títulos e posições no governo:

Algum acionista, diretor ou gerente da empresa é um membro de partido político ou candidato a cargos políticos?

DESEMPENHO DO INTERMEDIÁRIO E HISTÓRICO DE NEGÓCIOS

Descreva a natureza dos negócios do Intermediário, metas e objetivos societários. Forneça o contexto para demonstrar como o Intermediário se distingue dos concorrentes e descreva o que o Intermediário considera ser o seu nicho.

Quais são os principais serviços prestados pelo Intermediário e que percentual da empresa é dedicado a cada serviço?

Principais projetos do Intermediário

Nomes de Referência dos Clientes dos principais projetos

Já prestou serviços anteriormente à ePharma? (Em caso positivo, informar os serviços prestados, data e nome de contato ePharma)

NEGÓCIOS PRETENDIDOS COM A ePHARMA

Descreva os negócios que pretende oferecer à ePharma

Quais são os diferenciais do Intermediário para que seja contratado pela ePharma?

Caso seja contratado para obter novos negócios, de que forma o Intermediário pretende obter esses negócios?

O Intermediário já trabalhou anteriormente para ou em nome da ePharma? E caso positivo, descreva os serviços prestados, o período e o motivo da rescisão contratual, se aplicável.

O Intermediário já trabalhou para Concorrentes da ePharma?

Ponto de Contato, Cargo e telefone

MODELO DE NEGÓCIOS

Para quais outras Entidades Representadas (fabricantes de produtos) o Intermediário já atuou como Agente, Representante, Distribuidora ou Consultora?

Como o Intermediário conseguiu obter negócios para tais outras Entidades Representadas?

Ao trabalhar para/em nome da ePharma, como o Intermediário conseguiria obter negócios para a ePharma?

Que tipo de projetos o Intermediário conseguiria obter para a ePharma e como?

Qual é a vantagem de contratar o Intermediário ao invés da ePharma utilizar seu próprio pessoal de vendas?

PROGRAMA DE INTEGRIDADE – ÉTICA – COMPLIANCE

O Intermediário possui um Código de Conduta? Se afirmativo, fornecer uma cópia.

O Intermediário possui políticas e procedimentos relacionados à Integridade/Ética/Compliance relacionados ao combate à corrupção e suborno, aplicável ao setor público e privado? Se afirmativo, fornecer uma cópia.

O Intermediário oferece treinamento regular a seus funcionários e administradores sobre seu Código de Conduta? Se afirmativo, descreva os métodos e a frequência dos treinamentos.

QUESTÕES SOBRE COMPLIANCE

Algum oficial ou funcionário público já solicitou algum benefício a fim de obter negócios para o Intermediário?

Algum dos sócios, diretores, gerentes ou funcionários do Intermediário possui um relacionamento familiar com membros atuais de um órgão governamental ou qualquer funcionário público?

Algum dos sócios, diretores, gerentes ou funcionários do Intermediário possui um relacionamento familiar com membros atuais de um órgão governamental ou qualquer funcionário público?

O Intermediário efetuou quaisquer pagamentos facilitadores, ou seja, pagamentos a um oficial de baixo escalão a fim de apressar ou assegurar uma ação administrativa rotineira?

Que espécie de presentes o Intermediário costuma oferecer? A quem? Em que ocasiões? De que valor?

O Intermediário já teve suas atividades suspensas por algum motivo?

O Intermediário ou seu sócios e administradores já foram alvo de investigações ou processos sob a acusação de corrupção, suborno, fraude ou peculato? Se afirmativo, descreva as circunstâncias.

O Intermediário ou seus sócios e administradores já foram alvo de processos criminais? Se afirmativo, descreva as circunstâncias.

QUESTÕES FINANCEIRAS

O Intermediário já entrou com pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou processos que requeiram a suspensão de pagamentos?
Se afirmativo, descreva as circunstâncias.

QUESTÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Há algum fato ou situação que possa impedir a contratação?

Decisão sobre a Contratação

Nome e assinatura do Responsável por Compliance:

Declaração de Conformidade:

Ao assinar abaixo, eu afirmo/nós afirmamos, em nome da minha/nossa empresa, que as informações apresentadas neste formulário e em eventuais anexos são precisas e completas, e autorizo/autorizamos os senhores a adotarem as medidas que forem necessárias para a verificação dos dados e informações.

Eu entendo/nós entendemos que a prestação de informações falsas ou enganosas pode resultar na recusa da minha/nossa contratação ou na rescisão de qualquer relação existente entre minha/nossa empresa e a **ePharma**.

Eu reconheço/nós reconhecemos que tenho/temos autoridade para assinar este documento.

Nome do Diretor Corporativo

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Local e Data

Assinatura do Diretor Corporativo



ePharma 

Inovação, integração e cuidado em saúde.

ePharma | PBM do Brasil S.A.
Al. Mamoré, 989 - 9º andar
Alphaville - Barueri - São Paulo
CEP: 06454-040

